SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Abril de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO I | Nº 0061

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.° 013/2010, (Carta Convite n.° 007/2010).

ADJUDICO, aos licitantes: E. ZALMA SOUZA ME, com CNPJ nº 04.918.161/0001-10, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 75.876,23 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos); NORDESTE REMANUFATURA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA, com CNPJ nº 03.781.718/0001-50, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 2.050,20 (dois mil, cinqüenta reais e vinte e centavos; e EVILAZIO PEREIRA DOS SANTOS, com CNPJ nº 07.836.758/0001-03, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 967,70 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONVOCO, através do presente ato, os licitantes vencedores, para, no prazo estipulado, comparecerem a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada dos instrumentos que compõem a proposta.

Juazeirinho – PB, 12 de abril de 2010.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJA
Prefeito

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:3E1B4437

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO.
Contratado(a): E. ZALMA SOUZA ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada.
Valor R$: 75.876,23
Prazo: 09 meses.
Data: 30/03/2010

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:DC0F492C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO.
Contratado(a): NORDESTE REM. DE CART. PARA IMP. LTDA.
Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada.
Valor R$: 2.050,20
Prazo: 09 meses.
Data: 30/03/2010

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:D111CF6B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO.
Contratado(a): EVILAZIO PEREIRA DOS SANTOS.
Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada.
Valor R$: 967,70
Prazo: 09 meses.
Data: 30/03/2010

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:695D8E2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Apoio exarada no Processo Licitatório n.° 011/2010 (Pregão Presencial n.° 005/2010)**,** que teve como vencedor a Empresa: JOÃO ROBERTO GOMES BRANDÃO,inscrito no CNPJ n.º 09.333.551/0001-41, cujo valor total é de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Juazeirinho – PB, 12 de Abril de 2010.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJA
Prefeito

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:5810A350

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Apoio exarada no Processo Licitatório n.° 012/2010 (Pregão Presencial n.° 006/2010)**,** que teve como vencedor a Empresa: JOÃO ROBERTO GOMES BRANDÃO,inscrito no CNPJ n.º 09.333.551/0001-41, cujo valor total é de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Juazeirinho – PB, 12 de Abril de 2010.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJA
Prefeito

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:940EBA8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
LEI Nº 1.412, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir propriedade de bem móvel e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PICUÍ – PB,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade da Motocicleta HONDA CG 150 Titan MIX KS, placa NQI6810/PB, chassi 9C2KC16109R039474, ano/modelo 2009, cor cinza para a Srª ROSINETE DANTAS DE ARAÚJO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 923.812 – SSP/PB e CPF nº 601.886.854-72, mediante preenchimento e assinatura do Certificado de Registro de Veículos - CRV.

Parágrafo Único – A transferência de propriedade de que trata o *caput* decorre do fato de que a beneficiária foi a ganhadora do referido bem durante sorteio realizado pela Edilidade por ocasião das festividades de confraternização natalina de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6D110A8E

IPSEP
PORTARIA Nº 007/2010-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com *proventos integrais*, a servidora ***MARIA SÔNIA REIS DANTAS***, matrícula 259-3, ocupante do cargo de Professor EB1-B, Nível – V, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com os proventos calculados de base na Lei Municipal nº 1.367, de 17 de fevereiro de 2009.

Registre-se, Dê-se Ciência e Publique-se.

Picuí/PB, 08 de abril de 2010.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:252C3954

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO N.º 003/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010

A Prefeitura Municipal de Soledade, através do Gabinete do Prefeito responsável pela publicação do Decreto n.º 003/2010, de 07 de abril de 2010, informa a todos os interessados que:

Onde se Lê:

Regulamenta a Lei Municipal de n.º 427/2010 e toma outras providências,

Leia-se: ... Regulamenta a Lei Municipal de n.º 426/2010 e toma outras providências.

Onde se Lê:
Art. 5º - Para adequar totalmente a LEI nº 427/2007 nas demais exigências não prevista neste Decreto será fixado o prazo de 01 (um ano), sob pena cassação da LICENÇA.

Leia-se: ...Art. 5º - Para adequar totalmente a LEI nº 426/2007 nas demais exigências não prevista neste Decreto será fixado o prazo de 01 (um ano), sob pena cassação da LICENÇA.

Onde se Lê:
Art. 6º - O beneficiado com Licença para operação do serviço previsto na Lei Municipal de nº 427/2007.

Leia-se: ...Art. 6º - O beneficiado com Licença para operação do serviço previsto na Lei Municipal de nº 426/2007.

Soledade, 13 de abril de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:6DCF639D

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 009/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivo da Lei Municipal de nº 426/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, com fulcro no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - O § 1º e 2º do art. 5º da Lei Municipal 426/2007, passa a vigorar com nova redação dada ao Inciso II e acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:
“ Art. 5º - Ficam criadas as praças General Silvino Castor da Nóbrega, Praça Manoel Galdino, Praça da Coletoria e Trevo localizado no entroncamento da BR 230 com a PB 177.
§ 1º - O número de táxis para as Praças mencionadas neste artigo é o equivalente a 2,5 vagas para cada 1.000 habitantes, sendo inicialmente fixada na forma abaixo com meta estabelecida por Decreto Municipal de adequação deste número proporcional a população até o ano 2012:***II – 27 (vinte e sete) Táxi na Praça Manoel Galdino.”.....IV – 08 (oito) Táxi na praça Coletoria.....”***
§ 2º - Os membros da cada PRAÇA poderão se organizar por meio de Associações, com o fim de estabelecer mecanismos de representação e organização interna não podendo interferir no tocante a impedir, inserir, excluir qualquer pessoa que goze de Licença para uso do serviço.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade, 07 de abril de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:F3EF11EC

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 008/2010, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe a revisão geral anual no índice de 10% (dez por cento) a remuneração dos Servidores Públicos Municipal e o subsídio dos agentes políticos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, com fulcro no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1.º - Fica fixado em 10% (dez por cento) a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e o subsídio dos Agentes Políticos;
§ 1º - Para adequar o disposto na Resolução nº 03 de 08 de outubro de 1997, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de educação, inciso V do Art. 6º, fixa a revisão geral diferenciado para o Nível A e B do Anexo I da Lei nº 469/2008, de 20 de junho de 2008, no percentual de 14% (quatorze por cento) e 8% (oito por cento).
§ 2º - O reajuste concedido no caput deste artigo terá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2010.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade, 28 de janeiro de 2010.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:A8C3903F

